



Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
 Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios
 Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 048798/2023-SES/DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 048798/2023-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAL DE CONSUMO: EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, EM REGIME DE COMODATO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte — CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, CPF nº **561.015.204-63** na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, e a empresa **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.426.628/0001-33, denominada CONTRATADA, com sede na Rua Venda da Esperança 162 — Socorro/SP, CEP: 04.763-040, Telefone/Fax: (11) 2244-7737 / 7731, E-mail: setor.licitacao.sp@samtronic.com.br; neste ato representada por **ÉDGAR FELIX MULLER**, portador do RG nº W-645813-J/SE/DPMAF e CPF nº: 038.306.258-63, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048798/2023 - SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetos:

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em **05/05/2024** e término em **05/05/2025**, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.1.2. A modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo de **783** Equipo para Bomba de Infusão PVC Macro Fotossensível Min. 2.00M Intermediário em Silicone e **735** Equipo para Bomba de Infusão de Sistema Peristáltico Tipo Simples, equivalente a **24,9878%** do valor inicial atualizado do contrato, no valor de **R\$ 32.269,50** (trinta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93.

2.1.2.1. Com o acréscimo, o valor **anual** do contrato **passa de R\$ 129.141,00** (cento e vinte e nove mil cento e quarenta e um reais) **para R\$ 161.410,50** (cento e sessenta e um mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos);

2.1.2.2. Os **quantitativos acrescidos** ao contrato estão descritos abaixo:

Acréscimo

ITEM	CÓD SES	CÓD BR	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1 e 3	35542	390591	Equipo para Bomba de Infusão PVC Macro Fotossensível Min. 2.00M Intermediário em Silicone. EXCLUSIVO PARA SAMU. Equipo para bomba de infusão de sistema peristáltico, tipo simples, com tubo em PVC ou similar, composto de filtro de radiações luminosas, câmara flexível de macrogotejamento, respiro com filtro de ar bacteriológico e filtro de retenção de partículas, no mínimo 2,00 metros, com intermediário em silicone grau médico, lanceta universal com tampa oclusora, controle de gotejamento por pinça corta fluxo (tipo rolete), tampas oclusoras protetoras dos conectores terminais, extremidade tipo luer com capa protetora, embalagem em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente.	UN	783	R\$ 21,50	R\$ 16.834,50
2 e 4	35543	385706	Equipo para Bomba de Infusão de Sistema Peristáltico Tipo Simples EXCLUSIVO PARA SAMU. Equipo para bomba de infusão de sistema peristáltico, tipo simples, com tubo em material podendo ou não ser isento de PVC, com intermediário em silicone grau médico, câmara flexível de macrogotejamento, transparente que permita visualização e cadência de gotas, filtro de fluido, injetor lateral autocicatrizante ou valvulado, controle de gotejamento por pinça corta fluxo (tipo rolete), no mínimo 1,50 metros, ponta perfurante padrão ISO com tampa protetora, extremidade tipo luer com tampa protetora, embalagem em	UN	735	R\$ 21,00	R\$ 15.435,00

		material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.				
VALOR TOTAL DA DESPESA						R\$ 32.269,50

2.1.3. O detalhamento do contrato, após o acréscimo contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620220600003	10302620220600003
III	Natureza de Despesa:	339030	339030
IV	Fonte de Recursos:	138025978	138025978
V	Valor Inicial:	R\$ 6.184,99	R\$ 84.659,10
VI	Nota de Empenho:	2024NE03335	2024NE04379
VII	Data de Emissão:	15/03/2024	16/04/2024
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestará garantia contratual no valor de **R\$ 8.070,53** (oito mil setenta reais e cinquenta e três centavos), equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor atual do contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

8. ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL APÓS O ACRÉSCIMO

Após Acréscimo							
ITEM	CÓD SES	CÓD BR	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1 e 3	35542	390591	Equipo para Bomba de Infusão PVC Macro Fotossensível Min. 2.00M Intermediário em Silicone. EXCLUSIVO PARA SAMU. Equipo para bomba de infusão de sistema peristáltico, tipo simples, com tubo em PVC ou similar, composto de filtro de radiações luminosas, câmara flexível de macrogotejamento, respiro com filtro de ar bacteriológico e filtro de retenção de partículas, no mínimo 2,00 metros, com intermediário em silicone grau médico, lanceta universal com tampa oclusora, controle de gotejamento por pinça corta fluxo (tipo rolete), tampas oclusoras protetoras dos conectores terminais, extremidade tipo luer com capa protetora, embalagem em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente.	UN	3.915	R\$ 21,50	R\$ 84.172,50
2 e 4	35543	385706	Equipo para Bomba de Infusão de Sistema Peristáltico Tipo Simples EXCLUSIVO PARA SAMU. Equipo para bomba de infusão de sistema peristáltico, tipo simples, com tubo em material podendo ou não ser isento de PVC, com intermediário em silicone grau médico, câmara flexível de macrogotejamento, transparente que permita visualização e cadência de gotas, filtro de fluido, injetor lateral autocicatrizante ou valvulado, controle de gotejamento por pinça corta fluxo (tipo rolete), no mínimo 1,50 metros, ponta perfurante padrão ISO com tampa protetora, extremidade tipo luer com tampa protetora, embalagem em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UN	3.678	R\$ 21,00	R\$ 77.238,00
VALOR TOTAL DA DESPESA							R\$ 161.410,50



Documento assinado eletronicamente por **EDGAR FÉLIX MÜLLER, RG nº W6458113JDIREXEX, Usuário Externo**, em 03/05/2024, às 11:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 03/05/2024, às 18:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **139897347** código CRC= **713922A0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.saude.df.gov.br